PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.296/0001-71
Rua Tiradentes, 956 - Centro - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP
FONE: (16) 3981-9900 - gabinete@pradopolis.sp.gov.br

**DECRETO Nº 305**
De 10 de março de 2020

Estabelece o valor da terra nua por hectare de imóvel rural no Município de Pradópolis - SP, para fins de cobrança e fiscalização, e dá outras providências.

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as suas atribuições que lhe confere o disposto no art. 153, § 4º, inciso III da Constituição Federal, que permite aos Municípios, por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal,

**CONSIDERANDO** que, em atendimento ao artigo 6º da instrução normativa da RFB nº 884, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores de Terra Nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), e ainda,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam instituídos para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural - ITR, com amparo no art. 153, § 4º, inciso III da Constituição Federal, os valores descritos no quadro abaixo, para a terra nua por hectare de imóvel rural localizado no Município de Pradópolis-SP, para o exercício de 2019:

| Lavoura Aptidão Boa | Lavoura Aptidão Regular | Lavoura Aptidão Restrita | Pastagem Planada | Silvicultura ou Pastagem Natural | Preservação da Fauna e da Flora |
|---|---|---|---|---|---|
| 39.032,65 | 33.218,40 | 31.122,80 | 22.825,28 | 22.825,28 | 22.003,80 |

**Parágrafo único.** Os valores constantes na tabela serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

**Art. 2°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício de 2019.

Pradópolis, 10 de março de 2020

**SILVIO MARTINS**
**Prefeito do Município de Pradópolis**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**
**Chefe de Gabinete**

# Diário Oficial

Nº 714 – Ano 2020 | Terça-feira, 10 de Março de 2020 | Prefeitura Municipal Pradópolis

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

PROCESSO Nº 16/2020

RATIFICAÇÃO

Silvio Martins, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 26 e parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e Decreto Nº 9.412, De 18 De Junho De 2018.

RATIFICA a dispensa de licitação para A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA A CRECHE PROF LUCELMA DE SOUZA PESSOA QUE SERÁ INAUGURADA E ATENDERÁ NOVOS ALUNOS NO INÍCIO DO ANO LETIVO., com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e Decreto Nº 9.412, De 18 De Junho De 2018.

E autoriza a celebração do contrato administrativo, bem como do empenho da despesa, no valor total de R$ 9.164,00 (NOVE MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO), em favor de REINALDO MOREIRA DIAS.

Pradópolis, 06 de Fevereiro de 2020.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 305

De 10 de março de 2020

Estabelece o valor da terra nua por hectare de imóvel rural no Município de Pradópolis – SP, para fins de cobrança e fiscalização, e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as suas atribuições que lhe confere o disposto no art. 153, § 4º, inciso III da Constituição Federal, que permite aos Municípios, por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal,

CONSIDERANDO que, em atendimento ao artigo 6º da instrução normativa da RFB nº 884, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores de Terra Nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), e ainda,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN),

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural – ITR, com amparo no art. 153, § 4º, inciso III da Constituição Federal, os valores descritos no quadro abaixo, para a terra nua por hectare de imóvel rural localizado no Município de Pradópolis-SP, para o exercício de 2019:

| Lavoura Aptidão Boa | Lavoura Aptidão Regular | Lavoura Aptidão Restrita | Pastagem Planada | Silvicultura ou Pastagem Natural | Preservação da Fauna e da Flora |
|---|---|---|---|---|---|
| 39.032,65 | 33.218,40 | 31.122,80 | 22.825,28 | 22.825,28 | 22.003,80 |

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício de 2019.

Pradópolis, 10 de março de 2020

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

**Diário Oficial**
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**
Prefeito Municipal
**Bruno Louzada Franco**
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**
Recepção ..... (016)3981-9900
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail**: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
**Pesquisa Edições**:
www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial**
**Poder Executivo**

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br